EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa _____, com CNPJ n° _____, situada Rua/Av. _____ retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial n° 036/2020 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido (OBRIGATÓRIO)** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
Os anexos, partes integrantes do edital, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO.

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DO "LAGO DE FURNAS" LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº **284849/2020**, CELEBRADO ENTRE O BDMG E O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/08/2020

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 12/08/2020 ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

PREÂMBULO

O Município de Planura/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 003/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I – SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a pregoeira, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	12/08/2020
HORÁRIO:	09:00 HORAS

1.2. Em atendimento à lei de licitações e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, não será aceita a participação de interessado retardatário, em qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

II – OBJETO

2.1. Refere-se à contratação de serviços de desassoreamento do "Lago de Furnas" localizado no perímetro urbano do Município de Planura/MG, com recursos oriundos do contrato de financiamento BDMG/BF Nº **284849/2020**, celebrado entre o BDMG e o Município de Planura/MG, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

2.3.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.3.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
2.3.3. ANEXO III – Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma de Físico Financeiro;
2.3.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
2.3.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
2.3.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato;
2.3.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
2.3.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:

3.2.1. Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.2.5. Seja autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.2.6. Seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.7. Reunidas sob forma de consórcio.

3.2.7.1. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que a vedação do item supramencionado é ato discricionário da Administração, mediante a avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços a serem contratados, podem ser executados por uma gama de empresas no mercado, cada qual executando uma parcela dos serviços, assim seria impossível obter uma solução única e integrada, dificultando assim as atividades administrativas e a fiscalização do contrato; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, pois as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades da gestão e fiscalização dos serviços; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, Denúncia nº 843.477 – Rel. Cons. Gilberto Diniz – TCEMG, sendo estes no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Conforme todo o exposto, mediante a justificativa apresentada, não será admitida a participação de consórcios.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Para o Credenciamento o representante legal da licitante deverá apresentar:

a) Apresentar carta de credenciamento (ANEXO I) ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida;
b) Declaração que se Submete ao Edital, conforme ANEXO IV;
c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme ANEXO VIII;
d) Cópia do Contrato Social, com todas as suas alterações ou respectiva consolidação;
e) Documento de Identidade com foto ou outro documento equivalente do representante.

4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5. As participantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição

mediante apresentação de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, **ou** por através de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Anexo VI).

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

4.8. Em seguida, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes de nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes **"PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, NA SALA DAS LICITAÇÕES, SITA À RUA MONTE CARMELO, 448 – CENTRO - PLANURA/MG.
DATA: 12/08/2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 **PROPOSTA DE PREÇOS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020** **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 12/08/2020** **HORÁRIO: 09:00 HORAS** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**	**ENVELOPE 02** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020** **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 12/08/2020** **HORÁRIO: 09:00 HORAS** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No Envelope "Proposta Comercial" constará a Proposta da licitante, preferencialmente elaborada conforme o **ANEXO II**, que deverá ser apresentada em envelope lacrado não transparente, impressa e legível, em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, com assinatura na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, sendo que nos valores apresentados serão considerados **APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**.

6.1.1. Na proposta comercial deverá constar à declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma, em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto. Caso a empresa seja optante pelo simples deverá indicar na proposta.

6.1.2. No preenchimento da Proposta Comercial deverão, ser informadas a descrição completa dos serviços ofertados;

6.2. A proposta obedecerá às especificações contidas no ANEXO II deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);

- Endereço Eletrônico(e-mail);
- Telefones para contato;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Descrição dos serviços a serem executados;
- Prazo de Execução dos serviços, não superior a 90 (noventa) dias;
- Prazo de validade da proposta.

6.3. A Proposta Comercial (ANEXO II) deverá estar acompanhada ainda:

- Planilha Orçamentária, detalhando os preços unitários e global da proposta;
- Cronograma de execução dos serviços, não superior a 03 (três) meses;

6.4. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.4.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.4.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.4.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.4.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Os documentos poderão ser autenticados por membros da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados dos originais.

7.2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) A licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1 - Habilitação jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil (Lei Federal 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
c) Decretos de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**,

nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante;

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1 – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4.3. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da **empresa** e **seus responsáveis técnicos**, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

b) Da **qualificação técnico-profissional**: Comprovação que a empresa possui em seu corpo técnico, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

b.1) O(s) referido(s) atestado(s) técnico(s) poderá(ão) ser firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá(ão) ter sido emitido(s) em nome de profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação e pertencente(s) ao corpo de Responsáveis Técnicos da licitante;

b.2) A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

b.3) O(s) atestado(s) deve(m) estar devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que o(s) profissional(ais) executou(aram) ou participou(aram) da execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com itens relevantes aqui licitados;

b.4) O(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s) em nome do(s) profissional(ais) de nível superior somente poderá(ão) ser utilizado(s) por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o(s) mesmo(s) atestado(s) seja(m) apresentado(s) por mais de uma licitante, o(s) mesmo(s) não será(ão) considerado(s) como documento(s) comprovador(es) da qualificação técnica requerida;

b.5) A **determinação da similaridade exigida será obtida pela abrangência dos itens de maior relevância técnica e valor significativo**, que deverá(ão) constar do(s) atestado(s) apresentado(s), conforme abaixo indicado:

I - Serviços de Dragagem;

c) Da **qualificação técnico-operacional**: Comprovação que a empresa licitante está apta a prestar os serviços, objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a experiência por desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com itens relevantes aqui licitados com o objeto desta licitação, que traga expressamente o nome da empresa ora licitante como executora do serviço em questão.

c.1) Para fins desta licitação, são **considerados itens relevantes para fins de comprovação da capacidade técnica operacional**, conforme parágrafo anterior, estão relacionadas abaixo:

I – **Serviços de Dragagem, em quantidade maior ou igual a 10.000,00 m3**;

d) Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da qualificação técnico-profissional, acompanhada de declaração desse(s) profissional(ais) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços e recolhimento da ART do(s) profissional(ais), em nome da licitante, caso esta venha a ser declarada vencedora desta licitação.

d.1) Em caso de necessidade de substituição do(s) profissional(is) nos termos do item anterior, por afastamento de qualquer natureza ou morte, a licitante se obriga a substituí-lo por outro(s) profissional(is) de mesma capacidade técnica, devendo para tanto, o(s) novo(s) profissional(ais) emitir declaração de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços e recolhimento da ART do(s) profissional(ais), em nome da licitante.

e) Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

f) Atestado de Visita Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento **ou** Declaração de conhecimento pleno do local de execução dos Serviços, conforme modelo anexo.

f.1) A visita técnica é **FACULTATIVA** e poderá ser realizada a partir da data da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone (34) 3427.7023.

f.1.1) No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

f.2) O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

f.2.1) A visita técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico, sócio ou preposto que possua capacidade técnica (engenheiro, arquiteto ou outro profissional que detenha conhecimento mínimo necessário de obra).

f.2.2) Para fins de visita técnica, caso o representante seja sócio o mesmo deverá apresentar o contrato social e o documento de identificação pessoal.

f.2.3) Em sendo responsável técnico ou preposto, o representante deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, acompanhado do contrato social e documento de identificação social.

f.3) O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, atestado de comparecimento na Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Obras, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

f.4) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído, no envelope de habilitação, pela Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado (modelo anexo), não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

7.4.4. Qualificação Econômica Financeira

a) Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

a.2) Entenda-se por "**na forma da lei**":

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraída;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

IV - É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensada, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº. 1420/2013 incluído pela IN RFB nº. 1660/2016;

c) Apresentar comprovação de boa situação financeira da empresa por meio de índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, calculados conforme indicado a seguir:

I) **Índice de Liquidez Corrente** – Será considerada habilitada a empresa que obtiver pontuação final maior que 1 (um).

$$LC \text{ (liquidez corrente)} = \frac{\textbf{AC (ativo circulante)}}{\textbf{PC (passivo circulante)}}$$

II) **Índice de Liquidez Geral** – Será considerada habilitada a empresa que obtiver pontuação final maior que 1 (um).

$$LG \text{ (liquidez geral)} = \frac{\textbf{AC (ativo circulante) + RLP (realizável a longo prazo)}}{\textbf{PC (passivo circulante) + ELP (exigível a longo prazo)}}$$

III) **Índice de Endividamento Total** – Será considerada habilitada a empresa que obtiver pontuação final menor que 1 (um).

$$ET \text{ (endividamento total)} = \frac{\textbf{PC (passivo circulante) + ELP (exigível a longo prazo)}}{\textbf{AT (ativo total)}}$$

c.1) A licitante que desatender qualquer um dos índices financeiros, com o fim de garantir a sua qualificação econômica financeira deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social, referente a 10% (dez) por cento do valor global estimado para contratação.

d) Apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

7.4.5. Outras Comprovações

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.

Obs.: Todos os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, na ordem conforme o edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO GLOBAL** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item (ns) não poderá(ao) ultrapassar os valores

orçados pela Administração.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. O Pregoeiro poderá:

a) Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
b) A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);
c) Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
II. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
III. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual

apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas "b" a "e" do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX– RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.
10.3. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento), do valor correspondente ao valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal n°8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
10.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
10.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos 1 e II do art. 78 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
10.4. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:
10.4.1. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, vinculada a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uberlândia, que indicará os dados bancários.
10.4.2. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;
10.5. FIANÇA BANCÁRIA - conforme modelo anexo: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:
10.5.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;
10.5.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
10.5.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
10.5.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.
10.6. SEGURO-GARANTIA - Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:
10.6.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP N°477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;
10.6.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site.
10.6.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e ainda contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.
10.6.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.
10.6.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
II. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
III. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (Secretaria Municipal de Obras);
IV. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
V. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

10.6.5.1. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei Federal n° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP n° 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

10.7. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Secretaria Municipal de Obras, como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Teimo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
10.8. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
10.9. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.
10.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto;
10.11. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
10.12. Os detentores do contrato estarão obrigados a retirar o instrumento contratual e as autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
10.13. Quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
10.16. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

XI- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

11.1. As condições de execução e recebimento do objeto do presente certame encontram-se descritas no Anexo III – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta de Contrato.

XII – DO PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento do objeto do presente certame encontram-se descritas no Anexo III – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta de Contrato

XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;
14.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
14.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.
14.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

XV – DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.3.2. Recusa em executar os serviços solicitados, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

15.3.3. Por atraso na entrega na execução dos serviços, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

15.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3. É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das13:00 ás 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.

Planura/MG, 30 de julho de 2020.

LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Assuntos Urbanos e Planejamento

LUIZ FERNANDO GOMES
Departamento de Licitações

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

Obs.:

- *Este documento deve conter firma reconhecida;*
- *Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma*;
- ***ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX: E-MAIL:

BANCO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto referente à contratação de serviços de desassoreamento do "Lago de Furnas" localizado no perímetro urbano do Município de Planura/MG, com recursos oriundos do contrato de financiamento BDMG/BF Nº **284849/2020**, celebrado entre o BDMG e o Município de Planura/MG e conforme especificações detalhadas na planilha orçamentária em anexo:

ITENS	UNID	QTDE	SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL TOTAL
1	PS			*Descriminar Conforme Planilha Orçamentária*	

a) Local da Execução do Serviço: Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.
b) Prazo de Execução de Serviço: Em até 03 (três) meses, após a emissão da ordem de serviços e conforme cronograma de execução.
c) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
d) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
e) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ___ de _____ de 2020

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

Obs.: Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a **contratação de serviços de desassoreamento do "Lago de Furnas" localizado no perímetro urbano do Município de Planura/MG, com recursos oriundos do contrato de financiamento** BDMG/BF Nº **284849/2020, celebrado entre o BDMG e o Município de Planura/MG**.

1.2. O Valor Global estimado da presente licitação é de **R$ _____ (_____)**.

2. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. As informações acerca da metodologia de execução dos serviços, locais e demais características técnicas encontram-se no memorial descritivo e planilhas em anexo a este termo de referência.

Obs: Os anexos III.A, serão encaminhados às licitantes interessadas após o envio do RECIBO de Retirada do Edital (Conforme Modelo na 1ª página do edital) para o e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br

3. PRAZO

3.1. A licitante vencedora e contratada deverá efetuar o fornecimento e aplicação em até 03 (três) meses conforme cronograma em anexo a este Termo de Referência

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência, a partir da respectiva data de assinatura do instrumento, até 31 de dezembro de 2020.

4.2. O prazo de vigência e execução poderão ser prorrogados, mediante requerimento e autorização da autoridade superior, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1.993.

4.3. Este contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo a contratada resultante.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, sendo que o Recebimento Provisório das obras será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita da Contratada.

5.2. Para recebimento do termo provisório, deve a contratada observar as exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento conforme a legislação atual, como a obtenção do habite-se e do alvará da obra, se estes forem o caso, não se excluindo quaisquer outras exigências mesmo que constantes apenas em jurisprudência ou conforme orientações de Órgãos Públicos.

5.3. O Recebimento Definitivo será processado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após transcorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório e da observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei Federal 8.666/1993.

5.4. A contratada só receberá o documento atestando o recebimento definitivo, após apresentar a CND do INSS, relativa às obras e serviços objeto da contratação.

5.5. Ficam ressalvados ainda os direitos do Contratante contidos no Art. 618 Código Civil Brasileiro vigente.

5.6. Os recebimentos, provisório e definitivo, não poderão ser feitos parcialmente.

5.7. A Contratada será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção das obras já recebidas, pelo Contratante, em caráter provisório.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.2. Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

6.1.3. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar por representantes da Administração, especialmente designados, a execução dos serviços e liberar as medições;
6.1.5. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
6.1.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto neste Edital.
6.1.7. Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência.
6.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:
6.2.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a cumprir a legislação municipal ambiental vigente, as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.
6.2.2. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6° da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002;
6.2.3. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
6.2.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.2.5. A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
6.2.6. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
6.2.7. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e• omitido em outro será considerado especificado e válido.
6.2.8. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
6.2.9. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
6.2.10. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei Federal n° 8.666/1993).
6.2.11. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Planura e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, zelando pela correta aplicação das Normas de Medicina e Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da ABNT e do Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do contrato;
6.2.12. Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;
6.2.13. Registrar o contrato no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia recolher as respectivas ART.
6.2.14. Apresentar ART de execução, inclusive os complementares, quando da responsabilidade da contratada;
6.2.15. Executar a obra de conformidade com a planilha, obedecendo às normas da ABNT, aplicando material de qualidade e em conformidade com as observações do Memorial Descritivo e Especificações técnicas;
6.2.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.17. Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente à legislação vigente;
6.2.18. Fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos em excelente estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
6.2.19. Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;
6.2.20. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

6.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no art. 147 da 111 n° 971/2009 do INSS;
6.2.22. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço conforme descrito no instrumento contratual;
6.2.23. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;
6.2.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;
6.2.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, inclusive seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
6.2.26. Manter atualizado o Diário de Obras em 02 (duas) vias e o Relatório Fotográfico, no qual serão transcritas todas as comunicações ou ordens da Fiscalização à Contratada ou vice-versa e apresentá-lo ao órgão fiscalizador sempre que solicitado;
6.2.27. Permitir e facilitar a inspeção das obras ou serviços de engenharia à fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;
6.2.28. Cumprir as determinações da fiscalização;
6.2.29. Providenciar, concluída a obra ou o serviço de engenharia, a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções e depois de ressarcidos eventuais danos a qualquer obra ou bem público ou mesmo particular.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições das etapas da obra e serão procedidas e liberadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de aferição destas.
7.1.1. Juntamente com o requerimento de pagamento deverá ser apresentada cópia do Diário de Obras, devidamente conferido e aprovado pela fiscalização e Relatório Fotográfico, que deve ser feito antes e após execução dos serviços, constantes da planilha de medição que deverão ser apresentadas em meio eletrônico.
7.1.2. A manutenção do Diário de Obras deverá ser feita nos moldes do Livro de Ordem instituído pela Resolução CONFEA n° 1.094/2017, contendo a memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço e registrando, obrigatoriamente, os elementos definidos no art. 4° da referida resolução.
7.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.
7.2.1. ART de execução dos serviços objeto desta Licitação (para o 1° pagamento).
7.3. No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de reapresentação.
7.3.1. Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.
7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se efetivem as correções necessárias.
7.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, o que não acarretará qualquer ônus para o Município de Planura.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos orçamentários para realização da presente despesa será suportada na seguinte dotação orçamentária: **555 - 0217.15.451.0323.1.088.44.90.51**.

Planura/MG, 30 de julho de 2020.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

LEANDRO RODRIGUES OLIVEIRA

ANEXO III.A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Os anexos III.A, serão encaminhados às licitantes interessadas após o envio do RECIBO de Retirada do Edital (Conforme Modelo na 1ª página do edital) para o e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ___ de _____ de 2020

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CP

Obs.:

- *Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.*
- ***ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

A empresa *(identificação completa da licitante)*, por intermédio de seu representante legal *(nome e identificação completa)* **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ___ de _____ de 2020

_____

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

Obs.: Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob o nº 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o nº 4101548 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Planura ora denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à Rua: _____, nº ___, Bairro: _____, na cidade de _____/__, CEP: _____, neste ato representada pelo sócio, _____, _____, _____, _____,inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ SSP/__, ora denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo do Senhor Prefeito Municipal, datado de __ de _____ de 2020, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 10.520/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E PREÇO

1.1- Refere-se à **contratação de serviços de desassoreamento do "Lago de Furnas" localizado no perímetro urbano do Município de Planura/MG, com recursos oriundos do contrato de financiamento** BDMG/BF Nº **284849/2020, celebrado entre o BDMG e o Município de Planura/MG**.
1.2-Os valores unitários de cada item e total dos itens ganhos pela CONTRATADA são os constantes na proposta comercial e na planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA.
1.3-O valor global do presente instrumento estimado em R$ _____ (_____).

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1-O prazo de vigência do respectivo Contrato vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, devidamente aprovada pelo gestor, e com celebração de termo aditivo.
2.2. O prazo de vigência e execução poderão ser prorrogados, mediante requerimento e autorização da autoridade superior, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 03 (três) meses, devendo ser iniciados 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de início de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento.
3.2 - Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, sendo que o Recebimento Provisório das obras será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita da Contratada.
3.3 - Para recebimento do termo provisório, deve a contratada observar as exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento conforme a legislação atual, como a obtenção do habite-se e do alvará da obra, se estes forem o caso, não se excluindo quaisquer outras exigências mesmo que constantes apenas em jurisprudência ou conforme orientações de Órgãos Públicos.
3.4 - O Recebimento Definitivo será processado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após transcorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório e da observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei Federal 8.666/1993.
3.5 - A contratada só receberá o documento atestando o recebimento definitivo, após apresentar a CND do INSS, relativa às obras e serviços objeto da contratação.
3.6 - Ficam ressalvados ainda os direitos do Contratante contidos no Art. 618 Código Civil Brasileiro vigente.
3.7 - Os recebimentos, provisório e definitivo, não poderão ser feitos parcialmente.

3.8 - A Contratada será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção das obras já recebidas, pelo Contratante, em caráter provisório.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1-A fiscalização do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, as quais terão poderes para:

a) recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto nesse Contrato;

b) sustar qualquer serviço, que não esteja de acordo com esse Contrato, ou com a boa técnica, ou que atende contra a segurança e bens do CONTRATANTE e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) ordenar a imediata retirada de empregado da CONTRATADA, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora ou cuja permanência for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer;

d) exigir a retirada do local dos trabalhos, dos materiais, por não atenderem às especificações;

e) examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISSQN e similares;

f) praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE;

4.2-As determinações referentes às prioridades das obras e serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concorrentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

4.3-A ação da Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora contratados.

CLÁUSULA V – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

5.1 - Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

5.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

5.3 - O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

5.4 - O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1- **Rubricas: 555 - 0217.15.451.0323.1.088.44.90.51**.

CLÁUSULA VII – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições das etapas da obra e serão procedidas e liberadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de aferição destas.

7.1.1. Juntamente com o requerimento de pagamento deverá ser apresentada cópia do Diário de Obras, devidamente conferido e aprovado pela fiscalização e Relatório Fotográfico, que deve ser feito antes e após execução dos serviços, constantes da planilha de medição que deverão ser apresentadas em meio eletrônico.

7.1.2. A manutenção do Diário de Obras deverá ser feita nos moldes do Livro de Ordem instituído pela Resolução CONFEA n° 1.094/2017, contendo a memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço e registrando, obrigatoriamente, os elementos definidos no art. 4° da referida resolução.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

7.2.1. ART de execução dos serviços objeto desta Licitação (para o 1° pagamento).

7.3. No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de reapresentação.

7.3.1. Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.
7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se efetivem as correções necessárias.
7.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, o que não acarretará qualquer ônus para o Município de Planura.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
15.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
15.3.2. Recusa em executar os serviços solicitados, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
15.3.3. Por atraso na entrega na execução dos serviços, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

15.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
15.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- Constituem responsabilidades das partes:

I - CONTRATANTE:

a) Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;
b) Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;
c) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
d) Acompanhar e fiscalizar por representantes da Administração, especialmente designados, a execução dos serviços e liberar as medições;
e) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto neste Edital.

II - CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá comprometer-se a cumprir a legislação municipal ambiental vigente, as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.
b) Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6° da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002;
c) Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
d) A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

e) A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
f) Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
g) Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e• omitido em outro será considerado especificado e válido.
h) A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
i) O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
j) A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei Federal n° 8.666/1993).
k) A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Planura e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, zelando pela correta aplicação das Normas de Medicina e Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da ABNT e do Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do contrato;
l) Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;
m) Registrar o contrato no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia recolher as respectivas ART.
n) Apresentar ART de execução, inclusive os complementares, quando da responsabilidade da contratada;
o) Executar a obra de conformidade com a planilha, obedecendo às normas da ABNT, aplicando material de qualidade e em conformidade com as observações do Memorial Descritivo e Especificações técnicas;
p) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
q) Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente à legislação vigente;
r) Fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos em excelente estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
s) Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;
t) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;
u) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no art. 147 da 111 n° 971/2009 do INSS;
v) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço conforme descrito no instrumento contratual;
w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;
x) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;
y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, inclusive seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
z) Manter atualizado o Diário de Obras em 02 (duas) vias e o Relatório Fotográfico, no qual serão transcritas todas as comunicações ou ordens da Fiscalização à Contratada ou vice-versa e apresentá-lo ao órgão fiscalizador sempre que solicitado;
aa) Permitir e facilitar a inspeção das obras ou serviços de engenharia à fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;
bb) Cumprir as determinações da fiscalização;
cc) Providenciar, concluída a obra ou o serviço de engenharia, a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções e depois de ressarcidos eventuais danos a qualquer obra ou bem público ou mesmo particular.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1-A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I-O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II-O atraso injustificado no início dos serviços;

III-A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;

IV-A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V-O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VI-O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;

VII-Razões de interesse do Serviço Público;

VIII-A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;

IX-A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

X-A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.3-A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicial nos termos da legislação processual.

10.4-A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

10.5-Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA XI – DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

11.1-O objeto do presente contrato possui feição estritamente pública e por consequência, se rege pelas normas do direito administrativo, exclusivamente.

11.2-Os efeitos jurídicos decorrentes do presente contrato, por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, seja pela modalidade do ajuste, seja pela natureza autônoma, seja, finalmente por sua característica administrativa.

11.3-Na hipótese de subcontratação, por parte da CONTRATADA todo e qualquer ato e suas consequências jurídico legais é de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4-Na eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, provocada pela CONTRATADA, este por si e/ou preposto tem a responsabilidade pelas consequências provindas do mesmo, máximo de índole indenizatória, ficando afastada qualquer obrigação do CONTRATANTE, a rigor e no particular.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1-Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Integram este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e os demais elementos constantes do Processo de Pregão nº 069/2020.

Por estarem assim, de acordo com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para um só efeito.

Planura/MG, ___ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social/ CNPJ Empresa
Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

01-
Nome:
CPF:

02-
Nome:
CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

Obs.:

- *Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma;*
- *Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;*
- ***ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES***

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser verdade firmo e assino o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

Obs.:

- *Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma*;
- ***ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES***.